



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os pedidos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 18\$	Semestre	9\$50
A 1.ª série	8\$	"	4\$50
A 2.ª série	8\$	"	3\$50
A 3.ª série	5\$	"	2\$50
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$10 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Lei n.º 653, determinando que a freguesia de Covelo de Paivô, da comarca e concelho de S. Pedro do Sul, passe para a comarca e concelho de Arouca.

Portaria n.º 873, autorizando a Celestial Ordem Terceira da Santíssima Trindade, da cidade do Porto, a vender uns prédios urbanos.

Portaria n.º 874, autorizando a Confraria do Santíssimo da freguesia de Crespos a aceitar um legado.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 875, autorizando a Companhia de Seguros *A Atlântica*, com sede no Porto, a substituir uma apólice de seguro por outra de um novo modelo.

Portaria n.º 876, autorizando a Companhia de Seguros *A Mundial*, com sede em Lisboa, a explorar um novo ramo de seguro.

Ministério da Marinha:

Lei n.º 654, determinando que, enquanto durar o actual estado de guerra, fique dispensado o exame de guardas-marinhas, a que se refere o artigo 16.º da lei de 5 de Junho de 1903.

Ministério do Trabalho e Previdência Social:

Portarias n.º 877, 878 e 879, mandando pagar à Companhia Nacional de Caminhos de Ferro; como liquidação provisória, a garantia de juro do primeiro semestre de 1916-1917 referente às linhas férreas de Mirandela a Bragança, de Foz-Tua a Mirandela e de Santa Comba Dão a Visou.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Administração Política e Civil

LEI N.º 653

Em nome da Nação, o Congresso da República decretou, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º A freguesia de Covelo de Paivô, da comarca e concelho de S. Pedro do Sul, distrito de Visou, passa para a comarca e concelho de Arouca, distrito de Aveiro.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Os Ministros do Interior, da Justiça e das Finanças a façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 16 de Fevereiro de 1917.—BERNARDINO MACHADO — *Brás Mousinho de Albuquerque* — *Luís de Mesquita Carvalho* — *Afonso Costa*.

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

PORTARIA N.º 873

Atendendo ao que representou a Celestial Ordem Terceira da Santíssima Trindade, da cidade do Porto, pedindo autorização para alienar os prédios urbanos que possui, constantes da acta da assembleia geral de 1 de Outubro de 1916, e de que não caroce para seu serviço, e pedindo autorização para aplicar o respectivo produto na continuação das obras de construção do seu edificio hospitalar;

Vistas as informações oficiais e o voto favorável da assembleia geral dos irmãos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que seja concedida a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados, devendo ter-se em vista o preceituado nas leis especiais de desamortização.

Paços do Governo da República, 16 de Fevereiro de 1917.—O Ministro do Interior, *Brás Mousinho de Albuquerque*.

PORTARIA N.º 874

Atendendo ao que representou a Mesa Administrativa da Confraria do Santíssimo Sacramento da freguesia de Crespos, do concelho e distrito de Braga, pedindo autorização para aceitar com os respectivos encargos um legado de 1.500\$, instituído em seu favor por Manuel Lourenço de Araújo Braga:

Vistas as informações oficiais;

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que seja concedida a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 16 de Fevereiro de 1917.—O Ministro do Interior, *Brás Mousinho de Albuquerque*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

PORTARIA N.º 875

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, de conformidade com a consulta favorável do Conselho de Seguros, autorizar, como requereu, a Companhia de Seguros *A Atlântica*, com sede no Porto, a substituir a apólice do seguro contra acidentes de gado por outra de um novo modelo que apresentou e fica arquivado na Secretaria do referido Conselho.

Paços do Governo da República, 16 de Fevereiro de 1917.—O Ministro das Finanças, *Afonso Costa*.